



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.308,
DE 23 DE ABRIL DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracá **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº 2.220/2018, de 07 de novembro de 2018, e aos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.273/2019, de 23 de setembro de 2019, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.286 de 17 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
.0032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	
04.122.0032.2.119	MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA	
(0132) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0064	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL	
10.301.0064.2.158	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CENTRAL	
(0323) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	169.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		177.000,00



Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA	
	.0032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	
04.122.0032.2.119		MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA	
(0125) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0063	SAÚDE GERAL	
10.122.0063.2.157		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(0306) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
(0313) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	30.000,00
(0314) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	.0068	TRANSPORTE DE PACIENTES	
10.301.0068.2.162		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES	
(0361) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	60.000,00
	.0073	MANUTENÇÃO DO CAPS	
10.302.0073.2.167		MANUTENÇÃO DO CAPS	
(0411) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	34.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			177.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2020.

Art. 5º Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá – SP, 23 de abril de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário
Oficial Eletrônico no site
<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Assessor de Gabinete